



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 024/2024 - PRAE/UERN/2024

Processo nº 04410060.000126/2024-39

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO DE FLUXO CONTÍNUO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA - MODALIDADE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA - ANO LETIVO 2024.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo de fluxo contínuo para acesso ao Programa de Moradia Universitária na modalidade residência universitária, ano letivo 2024, conforme as Resoluções [n.º 008/2019 - CD/FUERN](#) e n.º 23/2023 - CD, a Instrução Normativa N.º 002/2023, de 19 de dezembro de 2023 e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação e da pós-graduação stricto sensu, devidamente matriculados na Uern, em curso presencial, que possuam renda per capita máxima de até um salário mínimo e meio, para acesso ao Programa de Moradia Universitária, modalidade residência Universitária.

2. DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

2.1. As Residências Universitárias constituem-se em imóveis sob a responsabilidade da FUERN destinados à moradia temporária dos(as) alunos(as) aprovados(as) neste processo seletivo.

2.2. O(A) discente contemplado(a) com esta modalidade terá vaga na residência universitária pelo tempo regular de integralização do seu curso, sem prejuízo das normas constantes neste edital e/ou em outras normas, regimentos e resoluções vigentes.

2.3. O(A) discente contemplado(a) estará apto para o auxílio-alimentação, nos termos § 1º do art. 4º da Instrução Normativa n.º 002/2023, de 19 de dezembro de 2023.

2.4. Os candidatos aprovados estarão aptos a manifestar interesse ao Auxílio Alimentação para percepção, que acontece após o resultado do processo seletivo.

2.5. A concessão do auxílio-alimentação exige também a observação do disposto no art.5º da Instrução Normativa N.º 002/2023, de 19 de dezembro de 2023.

2.6. São Inicialmente ofertadas o número total de 35 (trinta e cinco) vagas distribuídas nas residências universitárias conforme quadro a seguir:

CAMPUS	RESIDÊNCIA MASCULINA	RESIDÊNCIA FEMININA
Assu	02 + CR	01 + CR
Caicó	03 + CR	CR
Mossoró	05 + CR	CR
Natal	06 + CR	09 + CR
Patu	04 + CR	05 + CR

¹Cadastro de reserva.

2.7. As vagas disponíveis serão ofertadas de forma contínua durante o ano de 2024, proporcionalmente a cada semestre letivo.

3. DO PERFIL DO ESTUDANTE

3.1. Poderá se inscrever no Programa de Moradia Universitária o(a) estudante que:

- Seja maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado legalmente;
- Comprove situação de renda que justifique a inclusão no programa, mediante avaliação socioeconômica e participação em todas as etapas deste Edital;
- Tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública;

- d) Esteja regularmente matriculado no semestre letivo em curso presencial de graduação ou pós-graduação stricto sensu da Uern;
- e) Caso esteja cursando graduação, não possuir diploma de graduação anterior;
- f) Caso esteja cursando pós-graduação stricto sensu, não possuir diploma de pós-graduação stricto sensu anterior;
- g) Não resida no município sede do curso ao qual está vinculado, exceto os casos em que o(a) aluno(a) residir em zona rural com distância mínima de 15 (quinze) quilômetros;
- h) Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;
- i) Não possua vínculo empregatício, público ou privado, ainda que temporário;
- j) Modalidade Residência Universitária: Não seja beneficiário(a) de outro programa socioassistencial da Uern, exceto o Auxílio de Inclusão Digital;
- k) Não seja beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro que ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio;
- l) Não esteja em débito ou pendências junto ao Setor de Estágios e Convênios da PRAE assim como com o Sistema Integrado de Bibliotecas da Uern;
- m) Não tenha sido beneficiário(a) do Programa de Moradia Universitária ou programa equivalente anteriormente, exceto no caso de migração entre as modalidades deste programa;

3.2 Nos casos dos(as) estudantes que optarem a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será solicitado à Diretoria de Política e Ações Inclusivas - DAIN a declaração ou documento equivalente emitida pela Junta Médica Multiprofissional da UERN que comprove a deficiência ou será averiguado junto ao Subsistema de Registro Escolar - SAE/UERN.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas em forma de fluxo contínuo, de acordo com a existência de vagas, e deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no ANEXO I deste Edital, no período de cada etapa:

- 1º ETAPA DE INSCRIÇÃO: 02 a 10 de abril de 2024
- 2ª ETAPA DE INSCRIÇÃO: 02 a 10 de maio de 2024
- 3º ETAPA DE INSCRIÇÃO: 19 a 30 de agosto de 2024
- 4º ETAPA DE INSCRIÇÃO: 24 de setembro a 07 de outubro de 2024

4.2. Para preencher o formulário de inscrição não é necessário efetuar o login no e-mail institucional.

4.3. No ato de inscrição, o (a) estudante que tiver cadastro na PRAE, poderá juntar Documento emitido pelo Serviço Social, conforme indicado no formulário.

4.4. Em relação aos(as) estudantes, que não tem cadastro na PRAE, deverão ser realizados uploads de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, disponíveis no ANEXO II deste Edital, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF, a saber:

4.3.1. Documentos pessoais:

- a) Cópia do RG (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Atestado de Matrícula disponível no Sigaa (Ensino > Emitir Atestado de Matrícula) ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);
- d) Comprovante de renda - Cópia do contracheque, ou declarações conforme os anexos deste Edital;
- e) No caso de não possuir vínculo empregatício, anexar a Declaração de desempregado(a) - Anexo III;
- f) Cópia de uma fatura de energia atualizada;
- g) Cópia da Folha Resumo do CadÚnico do responsável familiar ou do(a) estudante;

4.3.2. Documentos dos membros do grupo familiar:

- a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;
- b) Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:

- Ausência de Vínculo Empregatício: Declaração de desempregado(a) - Anexo III;
- Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano;
- Trabalho Eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação): Declaração disponível no Anexo IV deste edital;
- Trabalho Informal (regular, porém sem recolhimento de imposto): Declaração constante no Anexo V deste Edital;
- Trabalho Autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto): Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo VI;
- Atividade Rural ou Pesca: Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de

Atividade Rural, ou Pesca fornecida no Anexo VII deste Edital;

- Comerciantes: Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore);
- Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.

4.4 O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento familiar obrigatório será desclassificado(a).

4.5. O (a) estudante que não tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública, e que deseja participar do Programa de Moradia Universitária, deverá apresentar justificativa mediante o preenchimento do formulário disponível no ANEXO VIII, com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem adequar-se aos requisitos do referido programa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira consiste na análise do perfil socioeconômico e da regularidade acadêmica; e na segunda ocorrerão as entrevistas.

5.2. Somente serão considerados para o processo de seleção, os(as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do Programa de Moradia Universitária, conforme o item 3, e entregarem toda documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição.

5.3. O(a) candidato será submetido às entrevistas, que poderão ocorrer de forma presencial ou remota, que será indicada no Edital de convocação para as entrevistas, com indicação da data, local e horários das entrevistas.

5.3.1. A entrevista remotamente poderá ocorrer via plataforma do Google Meet e o (a) candidato precisa acessar a Sala de Entrevistas no endereço e horários disponíveis no Edital de convocação, utilizando o e-mail informado no processo de inscrição.

5.4. PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO E ANÁLISE DE REGULARIDADE ACADÊMICA (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):

a) Consistirá na análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, estabelecido a partir da coleta de informações constantes na análise de documentos exigidos no ato de inscrição;

b) Serão convocados(as) para a entrevista os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa.

5.4.1. SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTAS (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):

a) Os(as) candidatos(as) selecionados na primeira etapa participarão, primeiramente, de entrevistas com a banca de seleção, podendo ser formada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE ou com profissionais por esta designados, e representantes dos Campi Avançados e do Diretório Central dos Estudantes - DCE.

b) Posteriormente, participarão, individualmente, de entrevista para a avaliação psicológica com equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE ou com profissionais por esta designados.

c) Serão reprovados os(as) estudantes que tiverem o Parecer desfavorável pela banca ou profissional especializado da avaliação psicológica.

d) O não comparecimento no dia e horário previsto para as entrevistas implicará, automaticamente, na desclassificação do(a) candidato(a);

e) Os(as) estudantes que ficarem empatados(as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate, observando a ordem, os quais são:

1º) menor renda familiar per capita;

2º) maior distância do município em que reside.

3º) Sorteio (caso os critérios anteriores não sejam suficiente para o desempate)

5.4.2. As entrevistas ocorrerão conforme dispostos no ato de convocação e nas datas indicadas no cronograma.

5.5. Os(As) estudantes serão convocados(as) observando a ordem de classificação da menor para a maior renda per capita. No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

5.6. Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação dos resultados.

5.7. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador, ou representante legal, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, a relação completa dos inscritos com a respectiva renda per capita.

5.8. As vagas não ocupadas no Programa Moradia Universitária - residência universitária - poderão ser ofertadas em fluxo contínuo.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado preliminar será publicado por meio do Jornal Oficial da FUERN - JOUERN e nas redes sociais da PRAE, nas seguintes datas:

- RESULTADO DA 1ª ETAPA: 16 de abril de 2024
- RESULTADO DA 2ª ETAPA: 17 de maio de 2024
- RESULTADO DA 3ª ETAPA: 10 de setembro de 2024
- RESULTADO DA 4ª ETAPA: 15 de outubro de 2024

6.2. Do resultado preliminar, caberá recurso, por meio de preenchimento de formulário próprio designado em Edital,

a ser apresentada, apontando objetivamente o erro do resultado, que deverá ser apreciado pela Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE.

6.2.1. As datas para interposição dos recursos encontram-se dispostas no Cronograma deste Edital.

6.2.2. O Recurso tem a finalidade de apontar erro objetivo proveniente da PRAE.

6.2.3. Não será recebido como recurso a documentação ausente no ato de inscrição, porquanto é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

6.4. O resultado final será divulgado, no [Jornal Oficial da FUERN - JOUERN](#), no [site da UERN](#), nas seguintes datas:

- RESULTADO DA 1ª ETAPA: 26 de abril de 2024
- RESULTADO DA 2ª ETAPA: 31 de maio de 2024
- RESULTADO DA 3ª ETAPA: 27 de setembro de 2024
- RESULTADO DA 4ª ETAPA: 30 de outubro de 2024

7. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

7.1. Perderá o direito e será excluído do programa o(a) discente que deixar de preencher aos requisitos contidos na [Resolução nº 008/2019 - CD/FUERN](#) e deixar de preencher as condições de seleção descritas no item 3 deste Edital, ainda que durante o período de permanência no programa sem prejuízo dos critérios estabelecidos abaixo:

a) deixar de responder às convocações ou de apresentar informações que sejam solicitadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE;

b) não poderá cometer qualquer infração disciplinar prevista no Regimento Geral da Uern;

c) não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, conforme Projeto Pedagógico e de acordo com outras normas vigentes, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

d) não poderá efetuar trancamento de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico do curso;

e) não poderá ser reprovado em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculado, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

f) não poderá apresentar informações ou documentos falsos no processo seletivo, ou durante a vigência do benefício;

g) não poderá desrespeitar o regimento das residências universitárias, bem como demais normas do Programa, respeitado o direito de defesa e contraditório, mediante processo administrativo;

h) não poderá ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 05 (cinco), salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1ª Etapa	Inscrições	02 a 10 de abril de 2024
	Resultado Preliminar	16 de abril de 2024
	Convocação para entrevistas	19 de abril de 2024
	Resultado Final	26 de abril de 2024
2ª Etapa	Inscrições	02 a 10 de maio de 2024
	Resultado Preliminar	17 de maio de 2024
	Convocação para entrevistas	23 de maio de 2024
	Resultado Final	31 de maio de 2024
3ª Etapa	Inscrições	19 a 30 de agosto de 2024
	Resultado Preliminar	10 de setembro de 2024
	Convocação para entrevistas	17 de setembro de 2024
	Resultado Final	27 de setembro de 2024
4ª Etapa	Inscrições	24 de setembro a 07 de outubro de 2024
	Resultado Preliminar	15 de outubro de 2024
	Convocação para entrevistas	22 de outubro de 2024
	Resultado Final	30 de outubro de 2024

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por

terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - Sae.

9.2. Os(as) candidatos(as) não selecionados ficarão no cadastro de reserva, segundo a ordem de classificação prevista no item 5 deste Edital.

9.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

9.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

9.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n.º 008/2019 - CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Mossoró (RN), 01 de abril de 2024.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Portaria n.º 031/2023-GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 01/04/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25686138** e o código CRC **9D3A2466**.

ANEXOS AO EDITAL

Link: [ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#);

Link: [ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO](#);

Link: [ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO\(A\)](#);

Link: [ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL](#);

Link: [ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL](#);

Link: [ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO](#);

Link: [ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA](#);

Link: [ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO-COTISTAS](#);

Referência: Processo nº 04410060.000126/2024-39

SEI nº 25686138